



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 383/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Mar de Sufe, nº 29, Flores, Conjunto Jardim Imperial, Manaus-AM		CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99388-8730		e-mail: alex.cavallari@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406		Processo nº: 0695/2021-10
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318902		Recibo SINAFLOR POE: 21318903
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.693,3179 hectares e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.591,6637 ha, cujo volume a ser explorado é de 39.785,0251m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Leonardo da Silva Melo - RNP nº 0408598298 – ART Nº AM20220323107 chave 9wZCW.		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Leonardo da Silva Melo - RNP nº 0408598298 – ART Nº AM20220323107 chave 9wZCW.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: MÁRIO FERREIRA FALCÃO	
CPF/CNPJ: 027.516.662-72	CAR: AM-1303304-3F9B82AC6DB7401791 9A6C4FE 29D A544
Município: Novo Aripuanã	
Localização: MD do Ramal Omar Aziz, MD do Igarapé do Açu - Novo Aripuanã/AM.	
Denominação do imóvel: SERINGAL 1º DE MARÇO 1	
Registro Imóvel: Matrícula nº 2.918, Livro 02-A/24, Fls. 178 - Cartório de Novo Aripuanã/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05°20'24,094" S e -60°12'12,452" W	
Área da Propriedade (ha): 1.696,4763	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.693,3179
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1383,9885	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.591,6637
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.693,3179	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 39.785,0251	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 5430

Manaus-AM,

23 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 383/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0695/2021-10.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

em 23/11/2022
Alex Sandro Cavallari



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 383/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Alex Sandro Cavallari	
Endereço para correspondência: Rua Mar de Supe, nº 29, Flores, Conjunto Jardim Imperial, Manaus-AM	CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 960.434.231-20	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99388-8730	e-mail: alex.cavallari@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0695/2021-10

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	Nº/Árvore
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1340,776007	241
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	8331,078511	384
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	2590,434662	629
Copaiba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	2601,820239	231
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	2513,199421	487
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	946,0179319	179
Cutieiro	<i>Joannesia princeps</i>	1307,839533	222
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	955,4974717	142
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	836,7780263	149
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1585,50915	309
Jutai-pororoca	<i>Dialium guianense</i>	643,6236419	186
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	797,0980148	190
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1541,754257	268
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	431,8485644	100
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	1246,297879	79
Pequiá	<i>Caryocar glabrum</i>	2098,948252	356
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	1163,032026	285
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	1032,122227	288
Tanibuca	<i>Terminalia amazonica</i>	1472,451148	65
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	2939,503476	522
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	3409,394648	118
Total Geral		39785,02509	5430

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

